wUERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	DEGIGAO ADMINISTRATIVA	AEDA -006 /REITORIA/10	01/02/10	01

MODIFICA O DISPOSTO NO AE – 04/REITORIA/1995, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** O presente Ato Executivo regulamenta pedido, concessão, supervisão e controle de auxílio financeiro a estudantes.
- **Art. 2º** Considera-se auxílio financeiro os valores pagos a título de diárias e/ou passagens, <u>em território nacional</u>, destinados, prioritariamente, ao deslocamento de estudantes com matrícula ativa na UERJ, para a realização de atividades relacionadas a trabalho de campo, apresentação de trabalhos em congressos/simpósios acadêmico-científicos.
- § 1°. Por trabalho de campo compreendem-se atividades práticas previstas no currículo do curso, que impliquem no deslocamento obrigatório do estudante.
- § 2º. Por congresso/simpósio acadêmico-científico, passível de ser contemplado com auxílio financeiro, considera-se aquele relacionado à formação profissional do estudante, organizado por entidade cuja representatividade acadêmica tenha o reconhecimento da Universidade ou que o congresso já tenha obtido conceitos A e B no *Qualis- Anais*.
- **Art. 3º** Dependendo da disponibilidade financeira, outros eventos podem ser contemplados com auxílio financeiro, desde que possam ser caracterizadas como atividades de enriquecimento curricular, passíveis de contribuir para o aprimoramento da formação do estudante.

Parágrafo único – Quando estas atividades emanarem de projetos vinculados à SR2 ou SR3, a concessão fica na dependência de parecer da sub-reitoria pertinente.

TÍTULO II

DA CONCESSÃO

Art. 4º - Cabe ao DEP/SR1 autuar, preparar, analisar a disponibilidade financeira e calcular os valores envolvidos nas solicitações, com posterior encaminhamento ao Sub-Reitor de Graduação para parecer final e envio da solicitação à Diretoria de Administração Financeira (DAF), no caso da concessão, para as providências de processamento e liquidação do pagamento.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	DEGISAO ADMINISTRATIVA	AEDA -006/REITORIA/10	01/02/10	02

- **Art. 5º** O trabalho de campo, constituindo-se em atividade curricular obrigatória, tem prioridade sobre todo e qualquer solicitação.
- **Art.** 6° A concessão de diárias e/ou passagem, no que concerne à apresentação de trabalho em congresso/simpósio acadêmico-científico, depende da aprovação do afastamento do aluno pelo Conselho Departamental da Unidade Acadêmica e deve ser encaminhada, em formulário próprio (anexo 1), devidamente preenchido e assinado pelo solicitante e pelo diretor da Unidade Acadêmica, encaminhado, por memorando da direção, ao DEP/SR1, juntamente com os demais documentos exigidos (anexo II).
 - § 1°. Cada estudante pode receber apenas <u>um benefício por ano.</u>
 - § 2º. A apresentação de comunicação oral tem prioridade para a concessão do auxílio.
- § 3°. Quando se tratar de apresentação de comunicação oral, é obrigatório o encaminhamento do trabalho completo a ser apresentado, constituindo-se prioridade o trabalho cuja originalidade e importância seja destacada pela Unidade Acadêmica, responsável pelo encaminhamento dos pedidos à SR1.
- **§ 4º.** A apresentação de pôster pode ser contemplada com auxílio, desde que o estudante anexe o *lay-out* do trabalho a ser apresentado, estabelecendo-se como prioridade a apresentação de trabalho vinculado a projetos cadastrados ou cuja originalidade e importância seja destacada pela Unidade Acadêmica, responsável pelo encaminhamento dos pedidos à SR1.
- § 5º O número total de estudantes a ser contemplado com auxílio depende da disponibilidade financeira, da qualidade e importância do trabalho a ser apresentado, dos custos envolvidos na viagem e do número de solicitações já atendidas em cada curso, considerando-se a relação entre alunos contemplados e número total de estudantes do referido curso.
- § 6º No caso específico de apresentação de pôster, o número máximo a ser contemplado por curso é de, no máximo, 5 (cinco) estudantes.
- § 7º Em qualquer caso, é necessário o encaminhamento do professor-orientador do trabalho ou de um outro professor da Unidade, visto que a participação se dará em nome da UERJ.
- **§ 8º** No caso de apresentação de trabalho coletivo, a concessão é dada a um único estudante, que representará o grupo.
- **Art. 7 -** No caso de fornecimento de auxílio para deslocamentos, os valores referenciais são os de passagens terrestres.

Parágrafo único – Quando o valor da passagem aérea for inferior à passagem terrestre, o estudante pode optar por aquele meio de transporte. Nesse caso, o valor excedente não pode ser deslocado para cobrir diárias e, obrigatoriamente, deve ser devolvido, de forma imediata, à tesouraria da UERJ.

TITULO III

PRAZOS E VALORES

Art. 8º – A solicitação do auxílio deve dar entrada no DEP/SR1, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes do deslocamento pretendido, para s providências de processamento e liquidação junto à DAF, acompanhada de toda a documentação prevista n anexo II deste AE.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
	DEGISAO ADMINISTRATIVA	AEDA -006 /REITORIA/10	01/02/10	03

- **Art. 9º** A direção da Unidade Acadêmica tem o prazo de até 15 (quinze) dias , a partir do término do evento, para envio à DAF das comprovações devidas relativas ao deslocamento (canhoto do bilhete de passagem), relatório das atividades desenvolvidas (anexo IV) e certificado oficial da participação do estudante no congresso/simpósio que ensejou o auxílio.
- **Art. 10 -** O estudante que participar de trabalho de campo ou apresentar trabalho nos eventos descritos no art. 2º faz jus a uma diária no valor de R\$ 52 (cinqüenta e dois) reais, nos deslocamentos realizados dentro do Estado do Rio de Janeiro, e a R\$ 70,00 (setenta), nos deslocamentos para fora dos limites do Estado.
- **§ 1º.** O auxílio financeiro a título de diária só é concedido nos deslocamentos superiores a 100 km de distância do *Campus* de origem do estudante, desde que o pernoite se realize face à duração do evento.
- § 2º. O estudante contemplado com auxílio faz jus a um máximo de 5 (cinco) diárias para apresentação de trabalho em congresso/simpósio acadêmico e até 15 (quinze) diárias para trabalho de campo, dependendo da natureza do trabalho e de previsão na planilha encaminhada pela Unidade.

TITULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - O <u>auxílio</u> concedido na forma do presente Ato Executivo <u>é</u> <u>pessoal</u> <u>e</u> <u>intransferível</u> <u>e</u> <u>só</u> <u>pode</u> <u>ser</u> <u>utilizado</u> <u>para</u> <u>os</u> <u>fins</u> <u>determinados</u>, com a previsão de liberação condicionada ao cumprimento dos prazos estabelecidos e à entrega da documentação exigida.

Parágrafo único – Qualquer uso indevido dos recursos implica n ressarcimento à UERJ dos valores indevidamente utilizados.

- Art. 12 O pagamento de inscrição em eventos não está contemplado no presente Ato Executivo.
- **Art. 13** Em nenhuma hipótese é concedido auxílio financeiro sem o encaminhamento de toda a documentação exigida ou fora dos prazos estabelecidos.
- **Art. 14 -** Cabe à DAF rever, periodicamente, os valores pagos a título de diária.
- **Art. 15** Fica delegada à SR1 e à DAF, conforme o caso, competência para esclarecer dúvidas, estabelecer normas complementares, decidir sobre casos omissos, julgar o caráter de excepcionalidade e estabelecer as rotinas necessárias ao cumprimento do presente Ato Executivo.
- **Art. 16 -** Este Ato Executivo entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Ato Executivo nº 004, de 08 de março de 1995.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2010.

RICARDO VIEIRALVES DE CASTRO

REITOR



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

	() DIÁRIA	() PASSAGEM
ATIVIDADE A SE CONGRESSO / SI		O DE CAMPO () PARTICIPAÇÃO EM ADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
DADOS DO(A) ESTUDA	NTE	
Nome do(a) Estudante: _		Unidade:
Curso:	Matrícula:	
Nº da Identidade:	Órgão Emissor:	CPF:
Tel. de Contato:	E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS		
		Código da Agência:
Nome da Agência:	Número d	a Conta Corrente:
DADOS DA ATIVIDADE	(EVENTOS)	
Descrição/Nome do Ever	nto:	
Período:	Local:	
Justificativa para a partic	ipação:	
Título do Trabalho:		
Tipo de Apresentação		
() Individual	() Em equipe	
Modalidade:		
() Comunicação Oral	() Pôster	

De: ___/___ A: ___/___ Pernoite? () SIM () NÃO Número de Diárias: _____ Valor unitário: _____ Valor total: _____ **DOCUMENTOS ANEXADOS** (assinalar conforme os documentos listados no anexo II)) Memorando de encaminhamento da Unidade solicitante () Formulário de solicitação) Ata do Conselho Departamental com a aprovação da participação do estudante) Histórico Escolar) Trabalho completo (no caso de comunicação oral) () Lay-out do Pôster) Justificativa da Unidade para a realização de visita técnica/atividade de enriquecimento curricular IMPORTANTE: A falta de clareza ou de exatidão de algum documento, bem como o não cumprimento do prazo estabelecido implicarão no indeferimento da solicitação. Lembramos que o prazo de entrega do pedido na SR.1 é de trinta (30) dias úteis antes do início do evento. DECLARO estar ciente de que a utilização indevida do apoio financeiro, bem como a falta de comprovação da efetiva participação no evento (cópia do certificado) e a entrega do canhoto do bilhete do transporte utilizado para o deslocamento implicarão na devolução ao DAF/DRTC dos benefícios recebidos (Art. 13 do AE que regulamenta a concessão de auxílio financeiro a estudantes). **PROPOSTO** Assinatura do(a) Estudante / Matrícula **DIREÇÃO DA UNIDADE** Em: / / Assinatura / Matrícula / Carimbo

PERÍODO DE AFASTAMENTO

(Cont. Anexo I)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO – SR-1

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO DOCUMENTAÇÃO A SER ANEXADA À SOLICITAÇÃO

I. Trabalho de Campo

- 1. Memorando de encaminhamento da Unidade solicitante
- 2. Formulário de solicitação
- 3. Planilha com a indicação do trabalho a ser realizado
- 4. Ata do Conselho Departamental com a aprovação da Planilha

II. Participação em evento/congresso acadêmico

- 1. Memorando de encaminhamento da Unidade solicitante
- 2. Formulário de solicitação
- 3. Ata do Conselho Departamental com aprovação da participação e afastamento do(a)s estudante(s)
- 4. Trabalho completo (no caso de comunicação oral) / Lay-out do Pôster
- 5. Parecer do orientador do trabalho ou de outro professor da Unidade, que ateste a pertinência e a qualidade do trabalho a ser apresentado.

II. Outras atividades de enriquecimento curricular

- 1. Memorando de encaminhamento da Unidade solicitante
- 2. Formulário de solicitação
- 3. Justificativa da Unidade para a realização de visita técnica/atividade de enriquecimento curricular
- 4. Ata do Conselho Departamental da Unidade sempre que o afastamento implicar pernoites.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO – SR-1

ANEXO III

APOIO FINANCEIRO (PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSO ACADÊMICO-CIENTÍFICO): PARECER DO PROFESSOR

Título do trabalho:
Nome do Projeto no qual se insere:
Nome do Professor:
<u>-</u>
Parecer
Data://
Assinatura do professor:



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SUB-REITORIA DE GRADUAÇÃO – SR-1

ANEXO IV

APOIO FINANCEIRO:

RELATÓRIO FINAL

Nome e matrícula:
Título do trabalho apresentado:
Contribuições da atividade para a formação acadêmica e/ou profissional
Data://
Assinatura: